



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Quarta-Feira, 23 de dezembro de 2020

Ano XV - Edição nº 3027

Página 01

Economia do Município de Itapemirim demonstra vocação para crescer em 2021

O município de Itapemirim, numa parceria entre as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Social e Finanças, com grande empenho dos servidores do Departamento Tributário, colhe hoje um novo fruto do trabalho que vem sendo realizado relativo ao Índice de Participação na Receita Estadual, que, para o ano que vem, será de 2,665%. Um crescimento de 2,57 % em relação ao ano passado.

Considerando como referência o PIB nacional que no mesmo período cresceu 1,1%, o resultado é mais que o dobro do resultado do país, o que mostra que mesmo nos momentos difíceis em que está passando, a economia do município demonstra vocação para voltar a crescer rapidamente, mesmo neste período de pandemia.

Segundo o Secretário de Finanças de Itapemirim, Marcos José de Toledo, o fator beneficia a economia do município no aumento do recebimento de recursos do ICMS. “Esse ano por exemplo, fizemos um trabalho igual ao do ano passado, então já verificamos a superação na meta de arrecadação deste ano em mais de 12 milhões de reais, relativo a repasse do ICMS”, comenta o secretário.

Já Luciano Morisco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que os resultados estão sendo obtidos através do acompanhamento da indústria do petróleo e da apropriação de valores adicionados fiscal da indústria, fazendo gerar um recurso estável, livre de regras de aplicação, que constitui uma receita própria do município.

**ECONOMIA
DO MUNICÍPIO ITAPEMIRIM
DEMONSTRA VOCAÇÃO PARA
CRESCER
EM 2021**



MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM

DECRETOS

DECRETO Nº 16.794/2020

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 16.791/2020 que nomeou ELIZANGELA FIGUEIREDO DA SILVA DE FREITAS, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.026, no dia 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.795/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da proliferação do contágio do Novo Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a entrada de ônibus, micro-ônibus e vans, de transporte turístico de passageiros no Município de Itapemirim.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.797/2020

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 158, de 09 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº. 168, de 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES AMBROSIM para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Processos - PGM V, com lotação na Procuradoria Geral do Município, com os vencimentos previstos na Lei Complementar nº. 168, de 19 de dezembro de 2013, e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº. 158, de 09 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.798/2020

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEYSON DA SILVA GOMES para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete IV - DCAS X, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com os vencimentos e atribuições estabelecidos na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.799/2020

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO DE SOUZA BATISTA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Controle Patrimonial - DCAS XII, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com remuneração e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.796/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2019.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº. 008/2019 está por expirar-se, bem como considerando o que consta no processo Administrativo protocolizado sob o nº. 15.377 de 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, com base no inciso II, do artigo 4º da Lei municipal nº. 2.871/2015 PRORROGAR até 26 de abril de 2021 os contratos oriundos do Processo Seletivo Edital nº. 008/2019, referentes somente aos relacionados no anexo único do presente decreto, relativo aos 40 (quarenta) primeiros colocados que estão com contrato em vigor, em plena observância aos princípios regentes da Administração Pública.

Parágrafo único – Caso não haja interesse na renovação por parte de qualquer dos indicados no caput deste artigo, poderá se proceder a nomeação de outros candidatos conforme ordem de classificação do Processo Seletivo acima indicado.

Art. 2º - Todos os relacionados no anexo único deverão comparecer na Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos – SAGESP, no dia 29 de dezembro de 2020 a partir das 9:00h para assinatura da prorrogação contratual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 16.796 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lista de Salva Vidas Atualmente Contratados de Acordo Com Lista de Classificação		
Nº	Nomes	Classificação
1	CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA	1º
2	PAULO GOMES	2º
3	MIRANDO FERREIRA CARDOSO	3º
4	HUMBERTO FELIZARDO EVANGELISTA	4º
5	CLAUDIELE BENEVIDES ALVES	6º
6	GERIO GOMES DE FREITAS	7º
7	CARLOS EDUARDO PINTO VERONEZ	8º
8	ALANN BRAZIL BAHIENSE	10ª
9	ALBERTO DO NASCIMENTO NETO	11º
10	SILAS COIMBRA BENEVIDES	12º
11	ALOISIO DA COSTA NOGUEIRA	13º
12	DOUGLAS DA SILVA AMORIM	14º
13	RAFAEL DOS SANTOS ARARIBA	15º
14	FABIO ARARIBA DA SILVA	16º
15	TIAGO RIBEIRO	17º
16	FELLIPHE LOUBACK MACHADO	18º
17	JOSIEDSON MARCELINO BENEVIDES	19º
18	DIEGO EDUARDO	20º
19	RENAN DE ALMEIDA SOUZA	21º
20	LAZARONI JHONY DE SOUZA	22º
21	MAICON FABIANO DA SILVA	23º
22	PAULO VITOR DOS SANTOS LOPES	24º



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 GABINETE DO PREFEITO

23	EFRAIM SILVA DOS ANJOS	25°
24	DIEGO DA SILVA BATALHA	26°
25	LUAN FREITAS QUEIROZ	28°
26	ALAN CARDOZO ROCHA	29°
27	EDUARDO NAZARA BARBIRATO	31°
28	GUILHERME VICENTINI BOURGUIGNON	32°
29	FELLIPE BRITO ARAUJO GUIMARÃES	33°
30	STEFAN MARCHIORI DE FREITAS	34°
31	ALEXANDRE FERNNADES	35°
32	JANDER MARTINS DE OLIVEIRA	36°
33	CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE MELO	37°
34	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	38°
35	GABRIEL FRONTINO DE NADAI	39°
36	WALMERINO GEORGE HORA SILVA	40°
37	RENAN FREITAS QUEIROZ	41°
Lista de Salva Vidas Atualmente Contratados de Acordo Com Lista de Classificação de Candidatos das Vagas de PcD		
1	FELIPE KIEFFER CERUTTI	1°
2	PAULO SOUZA LIMA NETO	2°
3	ELSON WAKS PEREIRA MARCELINO	3°

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.800/2020

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE NOS BALNEÁRIOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA A TEMPORADA 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapemirim – ES, resolve regulamentar critérios para o exercício do Poder de Polícia do Município e concessão de licença para exploração comercial e/ou de serviços eventuais, em áreas de vias e logradouros públicos dentro do território do Município de Itapemirim-ES.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Convocação para Credenciamento nº 001 / PMI / 2020, que abre inscrições para o comércio eventual ou ambulantes nos balneários do município de Itapemirim para a temporada de verão 2020/2021, bem como em seus anexos.

Art. 2º. Este Decreto regulamenta o exercício do comércio eventual ou de ambulantes nos balneários do município de Itapemirim para a temporada de verão 2020/2021, abrangendo as normas estabelecidas pelos Artigos 215 e 216 da Lei nº 1.887/2004 – Código de Posturas do Município.

Art. 3º. Fica a Fiscalização de Obras e Posturas responsável pelo bom andamento dos procedimentos previstos no Edital nº **001/2020**, para comércio eventual ou ambulante para a temporada 2020/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em Exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/PMI/2020 PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA TEMPORADA DE VERÃO 2020/2021.

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, através das Secretarias de Finanças e de Obras e Urbanismo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e outras legislações pertinentes, em especial as medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelo Decreto nº 760/2020, faz saber que estará recebendo inscrições de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas em realizar comércio eventual, na modalidade que consta do objeto deste Edital de Convocação de Credenciamento, para a temporada de verão 2020/2021, em consonância com as legislações abaixo elencadas:

- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional;
- Lei nº 1.887, de 27 de dezembro de 2004 – Código de Posturas do Município de Itapemirim;
- Lei Complementar nº 1.110/1990, de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal de Itapemirim;
- Lei nº 1.464, de 22 de outubro de 1997 – Código Sanitário Municipal.
- Lei Complementar nº 12, de 30 de dezembro de 2005 - Licenciamento Ambiental de Empreendimentos (...).

1. OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Edital, a inscrição para credenciamento e concessão de licença para o COMÉRCIO EVENTUAL para venda de produtos/serviços de forma AMBULANTE, por período determinado, em Áreas, Vias e em Logradouros Públicos dentro do Território do Município de Itapemirim - ES.

1.2 . Considera-se para os termos deste Decreto:

- I- comércio ambulante aquele em que o trabalhador expõe seus produtos à venda nas mãos, displays portáteis e/ou carrinho, sem nunca permanecer por tempo prolongado em um só lugar;
- II- comércio em ponto fixo ou eventual aquele que exerce sua atividade em local pré-determinado pela municipalidade, sem promover qualquer tipo de movimentação para exposição de sua mercadoria.

1.2.1 – Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares.

1.3 – A emissão do Alvará de Licença de funcionamento do comércio ambulante para a temporada de verão 2020/2021 fica condicionada ao grau de risco que o município de Itapemirim seja classificado pelo Governo do Estado.

1.4 – Com o Município em nível de risco baixo, constituem-se como grupos de produtos/serviços passíveis de comercialização os seguintes:

- I. Mini Bugre, carrinhos automáticos, triciclos e similares;
- II - Transporte recreativo do tipo carretas, Trenzinho de circulação nas ruas;
- III. Bolha aquática;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Ambulantes: Artesanatos e Artigos de Praia (bijuterias, chinelos de couro, cangas, chapéus, bonés, óculos de sol, saídas de praia e redes);
- V- Artesanatos e Artigos de Praia (Bijuteria, chinelos de couro, cangas, chapéus, bonés, óculos de sol, saídas de praia, redes, etc) sendo vedada a comercialização fora do veículo.
- VI. Bebidas em recipientes descartáveis, exceto vidro (sucos, refrigerantes, água mineral, água de coco envasada ou direto do coco);
- VII. Boias, Caiaques, Banana-Boat, Stand Up, Pedalinho, Canoa havaiana e similares e passeios de barcos e ou escunas;
- VIII. Milho verde e derivados (papa e pamonha);
- IX. Salgados Prontos (Quibe, bolinho de aipim/ bacalhau, coxinhas, pastéis e empadas);
- X. Sanduiche Natural;
- XI. Salada de Frutas previamente preparadas e envasadas;
- XII. Produtos congelados (picolés, sorvetes, açaí e similares);
- XIII. Doces (churros, algodão doce, cocadas, bombons e similares);
- XIV. Carrinho de Pipoca, algodão doce, batata frita e similares;
- XV. Carrinho de Churrasquinhos ou de queijo assado;
- XVI. Carros/caminhão de frutas
- XVII. Brinquedos e outros (para venda);
- XVIII. Brinquedos (infláveis, pula-pula e similares
- XIX. Publicidade sonora
- XX. Castanhas (amendoim, caju e similares);
- XXI. Frutas;
- XXII. Eletro/eletrônicos, panelas, utensílios domésticos em geral e similares;
- XXIII. Lanches;
- XXIV. Estacionamento.

1.4.1 – Na hipótese do Município ser classificado em nível de risco moderado fica suspenso o funcionamento do comércio ambulante de vender/ofertar todos os produtos/serviços descritos nos incisos I, II, III, IV, V e VII.

1.4.2 – Com a classificação em nível de risco alto será suspenso o funcionamento do comércio ambulante de vender/ ofertar todos os produtos/serviços descritos nos incisos do item 1.4, exceto o do inciso XXIV: Estacionamento.

1.5 – Independente do grau de risco em que o Município de Itapemirim esteja classificado fica vedado o comércio ambulante de vender/ ofertar os seguintes produtos/ serviços:

- I. Tatuagem de hena;
- II. Parque de diversões e seus respectivos brinquedos (roda gigante, barca, etc.);
- III. Circo;
- IV. Churrasquinho de camarão;
- V. Ostra e similares.

2. DA COMISSÃO:

2.1 – Fica sob a responsabilidade da Comissão de Verão, instituída pela Decreto Municipal nº. 16.716/2020, o processo de inscrição para credenciamento, julgamento, classificação, análise de recursos e emissão de alvará de licença de funcionamento, sendo presidida pela Agente Fiscal de Posturas, Luiz Claudio Nunes da Silva.

2.1.1 – Os membros desta comissão estão impedidos de efetuar a inscrição para credenciamento prevista neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

2.1.2 – A comissão não se responsabiliza por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do solicitante.

3. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 – O Alvará é pessoal e intransferível, sendo proibida a venda, cessão ou transferência da concessão ou do ponto.

3.2 - A licença de comércio eventual que trata este Decreto é válida somente para o local em que o mesmo for licenciado, sendo vedada a troca sem prévia autorização do poder municipal.

3.3 - A licença para o comércio ambulante é válida para todo território municipal, durante a vigência deste Decreto.

3.4 - Havendo várias solicitações para um único ponto de comércio fixo, terá prioridade sobre as outras a dos associados da Associação de Ambulantes do Município de Itapemirim.

3.5 - As vagas para ambulantes e comércio eventual serão preenchidas obedecendo a seguinte porcentagem:

I – 80% (oitenta por cento) para associados da Associação de Ambulantes do Município de Itapemirim;

II - 15% (vinte por cento) para não associados à Associação de Ambulantes do Município de Itapemirim, residentes no Município.

III – 5% (cinco por cento) para os demais residentes ou não em Itapemirim, ou a critério da fiscalização do Município Itapemirim

3.6 - Os vendedores licenciados para trabalho ambulante deverão portar durante todo tempo:

a) alvará de licença emitido pelo Setor de Cadastro Econômico;

b) documento de identificação pessoal, com foto;

c) comprovante de pagamento da Taxa de Alvará (original).

3.7 - Os vendedores ambulantes licenciados para trabalho em ponto fixo deverão afixar em local visível o Alvará emitido pelo Setor de Cadastro Econômico e manter à mão o comprovante de pagamento da Taxa (original);

3.8 – A vigência dos Alvarás de Licença emitidos para os candidatos classificados segundo os critérios do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, com início em 07 de janeiro de 2021 e término em 07 de março de 2021.

3.8.1 – Poderá a Administração Municipal a qualquer tempo:

I- alterar o local licenciado, conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

II- Revogar em parte ou em sua totalidade as autorizações concedidas com base neste Decreto em razão do desenvolvimento da pandemia da COVID 19, sobretudo ao grau de risco que o município de Itapemirim seja classificado pelo Governo do Estado, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, devendo o mesmo cessar imediatamente suas atividades a partir da data de publicação da norma revogatória, sob pena de apreensão e multa.”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU**, situado na avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Sede, no horário de **08:00h as 16:00h**, no Setor de Fiscalização de Postura ou preenchendo o formulário de inscrição, que estará disponível no site <http://www.itapemirim.es.gov.br/principal>, link: Edital de Chamamento Público VERÃO/2021, em seguida entregando no mesmo endereço.

4.2 – O preenchimento do Formulário de Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Eventuais para a temporada de verão/21, no Município de Itapemirim será realizado por servidor lotado no Setor de Fiscalização de Postura, Órgão ligado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, ficando o requerente responsável pelo devido encaminhamento ao Protocolo Geral, devidamente autenticado pelo Setor de Fiscalização de Postura.

4.3 – **Somente será aceita 01 (uma) inscrição por CPF** para os vendedores ambulantes interessados. Não sendo aceito, em hipótese nenhuma, substituição de ambulantes inscritos ou transferência de permissão, sob pena de cassação do respectivo alvará. Importante frisar que **somente será aceita 01 (uma) das inscrições feitas por cônjuges ou companheiros**, sendo que, em caso de dupla inscrição, a primeira inscrição será automaticamente anulada pela Comissão de que trata a presente Portaria.

4.3.1 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

4.4 – No ato da inscrição todos os interessados deverão entregar envelope contendo a seguinte documentação:

4.4.1 – Requerimento padrão (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;

4.4.2 – Declaração (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada;

4.4.3 – Cópia dos Alvarás, Licenças e/ou crachás de anos anteriores se houverem, apenas 01 (um) por ano, para serem utilizados em caso de empate;

4.5 – Além dos documentos exigidos nos subitens do item 4.4 deverão ser entregues no envelope, no ato da inscrição, os seguintes documentos para a inscrição:

4.5.1 – PARA PESSOAS FÍSICAS:

a) CÓPIA DO CPF E RG, certidão de casamento, título de eleitor, atestado de antecedentes criminais.

a.1) Se estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal, certidão negativa de débito junto ao Município.

b) Cópia do comprovante de residência nominal (e/ou comprovando o vínculo com o titular do comprovante de residência, ex: em nome do pai, da mãe, ou, em caso de aluguel, anexando o contrato de aluguel, com pelo menos um ano de vigência da contratação, comprovado pelo reconhecimento de firma que deverá preceder o referido tempo), ou Cartão da Família.

4.5.2 – PARA PESSOAS JURÍDICAS:

a) Os documentos elencados no item 4.4 e 4.5, relativos a cada pessoa que atuará na Atividade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

- b) Atos Constitutivos da Empresa e sua alteração mais recente;
- c) Cartão CNPJ ou CCMEI da empresa e RG do Dirigente majoritário;
- d) Se não enquadrado como MEI:

- d.1) Alvará de Localização e Funcionamento vigente do Município de Itapemirim;
- d.2) Alvará Sanitário vigente do Município de Itapemirim, quando for o caso;

4.5.3 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS INTERESSADOS EM TRABALHAR COM VEÍCULOS NÁUTICOS:

4.5.3.1 – Os interessados em habilitar-se para trabalho com veículos náuticos deverão apresentar, além dos documentos elencados acima, os seguintes documentos:

- a) Cópia das habilitações profissionais dos pilotos;
- b) Cópia dos documentos de licenciamento do veículo náutico;
- c) Cópia do seguro obrigatório do veículo náutico.

4.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual, com especificação dos poderes específicos para representação neste processo de credenciamento mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição, devendo ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

4.7 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.8 – O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento e declaração, pela escolha do grupo de serviço/ produto e localidade que pretende atuar, bem como pelos demais documentos apresentados.

4.9 – Somente serão aceitos para fins de inscrição os requerimentos acompanhados de toda a documentação obrigatória, sendo vedada posterior complementação e constatada a ausência de algum documento o requerimento será INDEFERIDO.

4.9.1 – Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida a entrega de documentos, exceto através de novo requerimento, anulando o requerimento anterior, até a data limite para as inscrições.

4.10 – O município poderá utilizar a documentação apresentada no ato da inscrição para formalização de Cadastro.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Atendendo o disposto no item 3.5, havendo mais inscritos do que vagas, a classificação, seleção e licença terá por prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) Primeiro critério de desempate: Maior quantidade de Alvarás expedidos em anos anteriores, entregues no ato da inscrição;
- b) Segundo critério de desempate: Maior idade do requerente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

5.2 – As listagens dos classificados inicial e final (após recurso) serão divulgadas nos dias estabelecidos no cronograma, no Mural da SEMOU, com posterior publicação no site da Prefeitura.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

6.1 – Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual para ser fixada no crachá, expedido no ato da autorização, que será de uso obrigatório e deverá estar afixado em local visível.

6.1.1 – Em caso de perda ou roubo/furto do crachá, o responsável deverá fazer um boletim de ocorrência e se dirigir a fiscalização com a cópia do mesmo para que seja providência a cópia do mesmo.

6.1.2 – O crachá não poderá ser utilizado por outra pessoa, sob pena de retenção do crachá e apreensão dos materiais.

6.2 – A emissão do alvará fica condicionada ao pagamento das taxas e ao grau de risco para contágio da covid-19; e será entregue nos dias estabelecidos no cronograma.

6.2.1 – O candidato selecionado que na data da emissão do alvará não apresentar o pagamento das taxas, perderá sua vaga e as mesmas serão preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera.

6.2.2 – Os candidatos selecionados que não retirarem, dentro do prazo, os respectivos alvarás serão considerados desistentes e as vagas serão preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera.

7. DOS RECURSOS:

7.1 – As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão, impreterivelmente, no dia estabelecido no cronograma, através de recurso devidamente fundamentado e dirigido à Comissão, apresentado em duas vias, diretamente na SEMOU, que dará o devido recibo.

7.2 – Caberá à Comissão a decisão em última instância dos recursos apresentados, com apoio da Procuradoria Municipal.

7.3 – Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão analisados pela Comissão, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

8. DO PAGAMENTO DAS TAXAS:

8.1 – A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada para a obtenção do respectivo Alvará, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº 1.110/1990, de 31 de dezembro de 1990, bem como das taxas processuais cabíveis.

8.2 – As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor tributário da PMI, dentro da data estabelecida neste edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

9 – OBRIGAÇÕES E HIGIENE:

9.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original, legível e em local visível.

9.2 – Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do Alvará.

9.3 – A atividade deve respeitar rigorosamente o local de funcionamento pré-determinado.

9.4 – O licenciado somente poderá permanecer parado pelo tempo estritamente necessário para venda do produto.

9.5 – Os carrinhos, caixas ou qualquer outro meio de exposição à venda, devem ser devidamente preparados e abastecidos para o comércio fora da faixa de areia.

9.6 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

9.7 – Os licenciados deverão retirar das áreas públicas diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.

9.8 – Não é permitida a comercialização de queijos assados em churrasqueiras de mão, apenas em carrinhos, para segurança da população.

9.9 – O licenciado deverá observar os protocolos de prevenção de contágio a covid-19 instituídos pela Secretaria de Saúde Municipal e Estadual.

10 – DOS RESÍDUOS (LIXO):

10.1 – Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

10.1.1 – Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta;

10.1.2 – É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.

11 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:

11.1 – Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a obediência às exigências da Vigilância Sanitária.

11.2 – Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados.

11.2.1 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

11.2.2 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

11.2.3 – As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

11.2.4 – Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

11.2.5 – Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados;

11.2.6 – Os espetos de churrasco devem ter suas pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

11.2.7 – É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.

11.3 – Todos os utensílios deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

12 – PENALIDADES:

12.1 – A inobservância de qualquer disposição deste edital, bem como dos requisitos gerais para manipulação de alimentos e protocolo Covid-19 acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa com perda do Alvará de Licença

12.2 – A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Lei nº 1.887, de 27 de dezembro de 2004, e demais legislações municipais pertinentes, no que couber.

12.3 – A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, salvo em caso de empresas ou em caso de pessoas físicas portadoras de procuração devidamente registradas em cartório.

13.2 – As vagas serão estabelecidas pela Gerência de Fiscalização de obras e Posturas, podendo ser realocadas pela mesma no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança.

13.3 – O comércio objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

13.4 – São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais à Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas.

13.5 – A Prefeitura Municipal de Itapemirim se reserva o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

13.6 – Somente poderá iniciar a atividade, o requerente convocado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença.

13.7 – Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações.

13.8 – Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, relacionadas ao processo de credenciamento, será definida pela Comissão.

13.9 – O requerimento para funcionamento de comércio temporário em ponto fixo de área privada, ou seja, aquele que exerce sua atividade em local pré-determinado comprovadamente, sem promover qualquer tipo de movimentação para exposição de sua mercadoria deverá ser feito diretamente na Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas.

14 – CRONOGRAMA:

Publicação de Edital	23/12/2020
Inscrições	28,29 e 30/12/2020
Divulgação da classificação	30/12/2020
Prazo de Recurso	04 e 05/01/2021
Divulgação da classificação final/convocados	06/01/2021
Liberação de Alvará e entrega de crachás	07/01/2021

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
Secretário Municipal de Finanças

VINICIUS PEÇANHA MARVILA
Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo

LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão de verão 2021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 064 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando as Instruções Normativas desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, como responsáveis para instruir os processos administrativos desta Secretaria Municipal.

RAPHAELLA LOPES GAZZANI MARVILA- Matrícula Nº 109268-01

MONYQUE NOGUEIRA SALES SANTOS – Matrícula Nº 210769

Art. 2º - Dentre as atribuições para a instrução processual destaca-se:

- I- Autenticar documentos do processo;
- II- Numerar as folhas do processo;
- III- Verificar o cumprimento das INs desta Administração;
- IV- Certificar nos autos quando requerido;
- V- Proceder anotações, notas explicativas e despachos saneadores;
- VI- Encaminhar os processos;
- VII- Emitir certidão de juntada de documento; de apenso, arquivamento e desarquivamento de processo; de abertura e encerramento de volume;
- VIII- Corrigir erros formais e materiais do processo, desde que não se relacionem com questões técnicas e profissionais;
- IX- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada no processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 062/2020.

Art. 5º - Publique-se.

CARMEN MACHADO SAGUIAH

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 99/2020

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o 16.150/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Recebimento e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital 010/2020, visando o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro geral da Municipalidade em atendimento à necessidade de excepcional interesse público neste Município de Itapemirim, ES.

Art. 2º - Fica a Comissão de que trata o artigo 1º constituída pelos seguintes membros:

Equipe de recebimento de títulos:

1. ANDRESSA DA SILVA PACHECO DOS SANTOS
2. BRUNIELE FERNANDES LUCAS
3. BRUNO MIRANDA ARDISSON
4. CARINA DA CONCEIÇÃO PAULO
5. CARLOS JEIEL MARTINS CARVALHO
6. DANIELE DÁRIO PEREIRA DE ANDRADE
7. DANIELE VIANA COLLI
8. DOUGLAS FERREIRA CAVALCANTI
9. JOÃO VICTOR GOMES
10. JULIANA DE SOUZA COUTINHO
11. KASSIO DA ROSA NASCIMENTO
12. KELLY BAHIANSE NASCIMENTO
13. KELLY MADELA PEREIRA DE ANDRADE
14. MARCELA BARBOSA GOMES MOTA
15. MARIA LAURA BERNARDO FERREIRA OZÓRIO
16. MAYARA DIAS PEREIRA
17. NATHALIA SILVA COSTA
18. NILTON CÉSAR RANGEL MARTINS JÚNIOR
19. PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA

20. RICARDO DA SILVA CARVALHO
21. ROSELITA DO NASCIMENTO RIBEIRO
22. RULLYAN PEREIRA DA SILVA MAURICIO
23. THAIYS CRISTINA DE ALMEIDA BARBOSA CRUZ
24. VANDERSON P. MAGALHÃES GIANIZELLI
25. VINICIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO
26. WESLEY SANTOS DARÉ DA MATA
27. YASMIN CARDOZO ROCHA DA SILVA

Equipe de avaliação de títulos:

1. ALECIO PEREIRA MARVILA
2. ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA VIEIRA
3. KASSIO DA ROSA NASCIMENTO
4. KELLY BAHIANSE NASCIMENTO
5. MARCELA BARBOSA GOMES MOTA
6. NILTON CÉSAR RANGEL MARTINS JÚNIOR
7. PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA
8. ROSELITA DO NASCIMENTO RIBEIRO
9. VINICIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO
10. WENDEL SILVA LEAL
11. WESLEY SANTOS DARÉ DA MATA
12. YASMIN CARDOZO ROCHA DA SILVA
13. ZÉLIA RITA KOCK FERREGUETTI COSTA

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida por Marcela Barbosa Gomes Mota.

Art. 4º - O Presidente da Comissão poderá, a seu critério, convocar outros servidores para apoio e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 45, de 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o art. 58, inciso III, artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93 e em observação a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor GEOVANI MARCONSINI MOREIRA, engenheiro civil, CREA/ES 0047086/D, como Diretor de Departamento de Obras Públicas, portador da matrícula funcional Nº 210760-06 e DANIEL RIBEIRO LINS GOMES, como engenheiro civil CREA ES 044132/D, como Assessor Especial para Auditoria em Planilhas e Medições de Obras, portador da matrícula funcional Nº.: 210794-06, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato, conforme discriminado abaixo.

Contrato: 112/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS

Contratada: R D ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.409.522/0001-60

Art. 2º – As principais funções do fiscal ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII - Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro do fluente ano.

Itapemirim/ES, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

VINÍCIUS PEÇANHA MARVILA

RETIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020**

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial Coordenadora, instituída pela Portaria nº. 081, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para preenchimento das vagas para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal nº. 2.871, de 11 de junho de 2015, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo é para a ocupação das vagas ofertadas e formação de cadastro de reserva, conforme Anexo I do presente Edital.
- 1.2. Estão especificados no Anexo II do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas de cada cargo.
- 1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.
- 1.4. O processo Seletivo simplificado Público será regido sob a responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido pela Comissão Especial Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado com atribuição que lhes serão conferidas por meio de Portaria.

2. DAS ETAPAS:

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo II deste Edital. **Esta etapa será totalmente informatizada.**

b) **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª Etapa.

b.1) A 2ª ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou não comparecimento na data de convocação para a 2ª Etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** deste Processo Seletivo.

3. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES/CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> **no período de 00h00min do dia 28/12/2020 até às 23h59min do dia 30/12/2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N.º. 0010/2020

3.1.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou outras formas não previstas neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.3.

3.1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo assim, o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

3.1.6. Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

3.1.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada.

3.1.8. **Só será aceita uma inscrição por CPF** - Atente-se para os dados informados, pois não poderá haver duas **ou mais** inscrições para o mesmo documento.

3.1.9. Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá a ficha de inscrição.

3.1.10. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª Etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª Etapa.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1. A SEMUS divulgará lista de classificação dos candidatos no site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.

3.2.2. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos declarados.

3.2.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade, para candidatos acima de 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- c) maior pontuação no item de qualificação profissional declarada;
- d) maior pontuação tempo de serviço na área específica do cargo **pleiteado**;
- e) maior idade.

4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL:

4.1. A convocação será feita através do site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. **Devido a pandemia do COVID-19, as entregas de documentos terão dias e horários estabelecidos por cargos, conforme especificado no Anexo V deste Edital, para não haver aglomerações no ato da entrega.**

4.3. Os membros da comissão coordenadora e de avaliação de títulos bem como os candidatos, deverão em todos os atos obedecer os protocolos de saúde para prevenção do COVID-19.

4.4. A Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório e eliminatório**, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade/pré-requisito, tendo como base os fatores discriminados no Anexo III deste Edital, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

- a) Experiência Profissional: tempo de serviço na área específica do cargo escolhido, prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou na atividade privada;
- b) Qualificação Profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.

4.5. O Candidato convocado deverá comparecer munido da **FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (item 3.1.9.), **CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO** (acompanhado do original ou cópia autenticada) e **TERMO DE ENTREGA** (Anexo IV) devidamente preenchido pelo próprio candidato, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO**, que deverá conter na parte externa **NOME COMPLETO** do candidato e o **CARGO** para qual se inscreveu.

4.6. O ENVELOPE deverá conter as seguintes documentações:

- a) os exigidos como PRÉ-REQUISITO; e,
- b) os demais para fim de pontuação.

4.7. Não serão aceitos envelopes:

- a) sem a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) sem o TERMO DE ENTREGA; e
- c) documento de identificação oficial.

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada, com exceção daqueles constantes nos itens 1, 4 e 5 do Anexo IV, sob pena de não serem aceitos.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.

4.10. A não comprovação dos requisitos do item 4.4. (da experiência e qualificação profissional), bem como dos pré-requisitos de cada cargo, incorrerá na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO deste Processo Seletivo.

4.11. Nesta etapa, em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, é facultado ao mesmo nomear procurador, que deverá apresentar procuração simples com firma reconhecida e cópia de documento oficial de identificação com foto (acompanhada do original ou cópia autenticada) do outorgado.

4.11.1. A procuração e a cópia do documento oficial ficarão retidas junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios.

4.12. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.13. As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido pela SEMUS e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

4.14. Serão convocados, no mínimo, para 2ª ETAPA, o número de candidatos correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas publicadas no Edital ou a que surgirem no decorrer da sua vigência, seguindo a ordem de classificação; já para os cargos de cadastro de reserva (médicos), serão convocados até 15 (quinze) classificados.

4.15. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

5. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1. Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo ou função, será considerado o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, sem sobreposição de tempo, que será comprovado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N.º. 0010/2020

5.1.1. **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.1.2. **Empresa privada:** Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.

5.2. Para efeito de pontuação do Tempo de Experiência Profissional **não** serão considerados:

- a) o tempo de estágio, monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;
- b) fração de dia; e,
- c) o exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.

5.3. No documento comprobatório de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término) sendo fixado como data limite para apuração dos pontos o dia **31 de dezembro de 2020**.

5.4. Entende-se como área de habilitação descrita neste Edital, para fins de titulação, a qualificação e a experiência profissional, **exclusivamente contidas nas atribuições típicas do cargo escolhido**.

6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1. A atribuição de pontos para efeito de classificação referente à qualificação profissional, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III do presente Edital.

6.2. Os pré-requisitos relacionados a cada cargo não são considerados como Títulos.

6.3. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. N.º. 012/1983; ou Res. N.º. 003/1999; ou Res. N.º. 001/2001; ou, Res. N.º. 001/2007.

6.4. O certificado deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal, contendo carga horária, identificação da instituição com assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado e menção ao ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.5. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.
- f) Não serão aceitos certificados de Monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns.
- g) Não será aceito estágio como curso avulso.

6.6. Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 9.394/1996.

6.7. A documentação comprobatória que trata o item 4.4. deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N.º. 0010/2020

autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.8. Em caso de ausência de documentação comprobatória de especialização ao atendimento de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) implicará na exclusão do candidato da concorrência destinada a tal cargo, e, via de consequência, sua inclusão automática na ampla concorrência, caso exista.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.1. Ficam asseguradas 05% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 1.629, de 21 de junho de 2001.

7.1.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, identificando-a e atestando sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

7.3. Quando convocado para a 2ª ETAPA, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica admissional deste Município.

7.4. Os laudos médicos citados no item anterior terão validade para este Processo Seletivo e ficarão arquivados junto com a documentação do candidato.

7.5. O candidato convocado poderá ter sua documentação médica avaliada por médico do trabalho fornecido pela Prefeitura, que no ato da inspeção médica definirá pelo deferimento ou indeferimento de sua aptidão no cargo pleiteado.

7.6. A inobservância do disposto nos itens 7.3. acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

7.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos (**mesmo dia, horário, local e prova**).

7.8. Ao final da conclusão de todas as etapas do processo seletivo, haverá perícia médica para os candidatos que se declararam com deficiência, em local a ser definido e publicado, a ser realizada no dia 21/01/2021.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos, por parte da Comissão Especial Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado na ferramenta de recurso, disponível no site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES A PUBLICAÇÃO, conforme cronograma anexo.

8.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, não sendo admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

8.3. Os recursos somente poderão ser interpostos na forma estabelecida no item 8.1, sendo vedada a sua apresentação por qualquer outro meio, sob pena de não serem analisados.

8.4. A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

cursal, para realizar análise, decisão e publicação recursal.

8.5. A decisão de julgamento de recurso será publicizada no site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>.

8.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O candidato aprovado na 2ª ETAPA poderá ser convocado, de acordo com interesse e conveniência da Administração, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

9.2. Os candidatos serão convocados através de Edital publicado no site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/>;

9.3. O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

9.4. São requisitos para a contratação:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia da assinatura do contrato de trabalho temporário;

III - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 019/98;

IV - Não se enquadrar nas vedações previstas e constantes na Lei Complementar nº. 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei Municipal nº. 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública);

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

9.5. O Candidato para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário, deverá se apresentar com cópias simples e legíveis dos seguintes documentos, devendo apresentar o documento original, para conferência:

a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;

b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);

g) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);

h) PIS ou PASEP;

i) Carteira de Trabalho - CTPS;

j) Comprovante de Residência;

k) Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar);

l) Atestado de Antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde reside;

m) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde reside o candidato;

n) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);

o) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo); e,

p) Cartão SUS.

9.6. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, conforme os termos do artigo 37, inciso XVI, da CRFB/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde designará o convocado para o exercício do cargo nos setores que melhor lhe convier, conforme conveniência e oportunidade, **conforme Anexo VIII**. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

9.8. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

9.9. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido.

9.10. **Sendo constatado no exame admissional que o candidato está inserido no grupo de risco do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº. 16.173, de 24 de agosto de 2020, e da Portaria nº. 050-R, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, o mesmo somente será contratado pela Administração Municipal se o cargo a que estiver concorrendo possibilitar o exercício de suas atividades de forma remota ou por "home office", e, desde que, em conformidade com as normas legais que regem a gestão municipal.**

9.11. O candidato de que trata o item 9.10., também poderá ser contratado, caso emita declaração devidamente assinada, com reconhecimento de firma, informando estar ciente de que mesmo fazendo parte do grupo de risco do COVID-19, exercerá suas funções normalmente nos espaços físicos dos Órgãos da Administração Municipal, com observância dos protocolos de saúde de prevenção do COVID-19.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

10.2. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, contado a partir da data de publicação **da homologação do presente certame**.

10.3. A publicação da classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

10.4. **Ficam desde já cientificados todos os profissionais, quando de sua contratação ao final do processo seletivo, em especial os médicos a serem contratados, que deverão alimentar o sistema MV-SOUL em todas as consultas que realizarem.**

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela presidência da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 081, de 11 de dezembro de 2020, e/ou pela Secretária Municipal de Saúde, observando os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual - PPA.

10.7. Durante o prazo de validade do processo seletivo, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderá proceder à contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.8. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresen-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020**

tação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.9. A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

10.10. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 081, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Órgão Oficial do Município de Itapemirim no dia 14 de dezembro de 2020.

Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2020

THALIA DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Especial

KAREN MARIA DO NASCIMENTO ELIAS
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

ANEXO I
- DAS VAGAS -

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
	AC	DEFICIENTES	CR	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	49	03	SIM	52
Agente de Endemias	27	02	SIM	29
Cirurgião Dentista	05	-	SIM	05
Odontopediatra + PNE (Pessoa com Necessidades Especiais)	01	-	SIM	01
Enfermeiro/Área	07	-	SIM	07
Fisioterapeuta	02	-	SIM	02
Fonoaudiólogo	01	-	SIM	01
Médico Ginecologista/Obstetra	CR	-	SIM	CR
Médico Alergista	CR	-	SIM	CR
Médico/Generalista	CR	-	SIM	CR
Médico Pediatra	CR	-	SIM	CR
Médico Reumatologista	CR	-	SIM	CR
Médico Neurologista	CR	-	SIM	CR
Médico Pneumologista	CR	-	SIM	CR
TOTAL DE VAGAS				

* AC: Ampla Concorrência

* CR: Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

ANEXO II

- DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES -

01 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos:	Ensino médio completo
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento:	R\$ 1.603,26
Atribuições:	Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e comunidade; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar visita aos domicílios periodicamente; Executar tarefas administrativas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a associado ao seu cargo.

02 - CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	
Requisitos:	Ensino médio completo
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento:	R\$ 1.603,26
Atribuições:	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstia infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Notificar moradores, a qualquer título, sobre medidas a serem adotadas para solução dos problemas encontrados, autuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código de Saúde do Município; Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Realizar palestras em educação ambiental e educação em saúde, relacionadas aos programas existentes no Centro de Controle de Zoonoses, em SIPATs, escolas e outras entidades organizadas e eventos das Secretarias Municipais; Efetuar plantões de sobreaviso, de monitoramento de raiva, malária, agravos e peçonhentos; Participar de campanhas de vacinação de cães e gatos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a seu cargo.

03 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Odontologia, registro no conselho competente, bem como especialização em estratégia de saúde da família (ESF).
Carga horária:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.377,84 + Gratificação da ESF (*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

Atribuições:	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da população; Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Supervisionar os auxiliares; Participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
---------------------	--

04 - CARGO: ODONTOPEDIATRA + PNE	
Requisitos:	Ensino Superior em Odontologia e registro no conselho competente e registro no conselho competente, com especialidade em Odontopediatria e, <u>com ênfase/especialidade em atendimento a pacientes com necessidades especiais (PNE).</u>
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 3.377,84
Atribuições:	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da população; Coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Supervisionar os auxiliares; Participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

05 - CARGO: ENFERMEIRO/ÁREA	
Requisitos:	Ensino Superior em Enfermagem, registro no conselho competente, bem como especialização em estratégia de saúde da família (ESF)
Carga horária:	20 (quarenta) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 3.377,84 + Gratificação ESF (*)
Atribuições:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e a oferta de serviços) no âmbito do SUS; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Appreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

06 - CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 3.377,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

Atribuições:	<p>Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) cidadão(s); Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico;</p> <p>Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Realizar ações de fiscalização nas áreas de sua formação; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extra-curriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>
---------------------	--

07 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos:	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 3.377,84
Atribuições:	<p>Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame da cânula de traqueostomia; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem no paciente internado; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos; Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e conseqüências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes; Participar na organização e atendimentos do Pa-dehosp (Projeto de assistência domiciliar ao paciente egresso do Hospital) e na equipe de Cuidados Paliativos; Orientar familiares, equipe e paciente; Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais.</p>

08 - CARGO: MÉDICO/ALERGISTA

Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

	realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
--	--

09 - CARGO: MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos Educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

10 - MÉDICO GENERALISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina, registro no conselho competente, bem como especialização em estratégia de saúde da família (ESF) .
Carga horária:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF
Vencimento:	R\$ 6.842,89 + Gratificação ESF (*)
Atribuições:	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.

11 - CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>
---------------------	---

12 - CARGO: MÉDICO/NEUROLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>

13 - CARGO: MÉDICO/NEUROPEDIATRA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N.º. 0010/2020

	solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.
--	---

14 - CARGO: MÉDICO/PEDIATRA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo</p>

15 - CARGO: MÉDICO/PSIQUIATRA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>

16 - CARGO: MÉDICO/REUMOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>
---------------------	---

17 - CARGO: MÉDICO/PNEUMOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior em Medicina e Curso de Especialização e/ou Residência Médica na área e registro no conselho competente.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 6.842,89
Atribuições:	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>

(*) **Vide Lei Nº. 2.688, de 21 de fevereiro de 2013**

Disponível em:

http://splonline.com.br/camaraitapemirim/arquivo/documents/legislacao/html_impressao/126882013.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

ANEXO III
- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS -
(Critérios para Atribuição da Pontuação)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado.	01 (um) ponto por mês trabalhado	48

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)			
Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em área da saúde.	20	01	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em área da saúde.	15	01	15
Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) – para os cargos de médico.	15	01	15
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização com duração mínima de 360 horas em área da saúde.	10	02	20
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização com duração mínima de 360 horas na área do cargo pretendido no certame.	10	01	10
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de saúde com duração superior de 60 (sessenta) horas	05	01	05
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de saúde com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 60 (sessenta) horas.	03	01	03
Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: Windows, Editor de texto e editor de planilha, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos;	02	01	02
Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.	02	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

ANEXO IV
- FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS -

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nº. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Assinale com um "X" os documentos contidos no envelope:

- 1 - () Cópia simples do documento de identidade com foto
- 2 - Cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado
- 3 - () Títulos (qualificação profissional) **devidamente autenticados** – Quantidade: _____
- 4 - () Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade: _____
- 5 - () Ficha de Inscrição

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N.º. 0010/2020**

ANEXO V

- COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS -

Declaro que foram entregues _____ folhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do Processo Seletivo – Edital n.º. 0010/2020.

Mesário: _____

Candidato: _____

ANEXO V

- COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS -

Declaro que foram entregues _____ folhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do Processo Seletivo – Edital n.º. 0010/2020.

Mesário: _____

Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº. 0010/2020

ANEXO VI
- CRONOGRAMA -

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereço / Endereço eletrônico
28/12/2020 às 0h, até 30/12/2020 às 23h59min	Período de inscrições	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
04/01/2021	Divulgação da listagem de classificação.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
	Convocação, para entrega da documentação pessoal e dos títulos informados na ficha de inscrição. (Divisão de datas para obedecer aos protocolos de saúde para prevenção do COVID-19)	
06 à 08/01/2021 de 08h às 17h	Apresentação da documentação (vide anexo VII).	EMEF “Narcísio Araújo”
13/01/2021	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª Etapa (Classificatória).	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
14 e 15/01/2021 até 23h59min	Prazo para recurso.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
18/01/2021	Análise, decisão e publicação recursal do resultado da 2ª Etapa.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
19/01/2021	Convocação para perícia dos candidatos que se declararam com deficiência, <u>que ocorrerá no dia 20/01/2021, em local e horário a ser definido e divulgado previamente.</u>	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
21/01/2021	Resultado preliminar da perícia para os candidatos que se declararam com deficiência.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
22/01/2021	Prazo para recurso do resultado da perícia para os candidatos que se declararam com deficiência.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
26/01/2021	Análise, decisão, publicação recursal, e, resultado final do certame.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
27/01/2021	Convocação para exame admissional.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
28/01/2021	Convocação para formalização do contrato administrativo	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N°. 0010/2020**

ANEXO VII

- DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ACORDO COM OS CARGOS -

• DIA 06/01/2021:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

MÉDICO ALERGISTA

MÉDICO/GENERALISTA

MÉDICO PEDIATRA

MÉDICO REUMATOLOGISTA

MÉDICO NEUROLOGISTA

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

• DIA 07/01/2021:

AGENTE DE ENDEMIAS

FONOAUDIÓLOGO

FISIOTERAPEUTA

• DIA 08/01/2021:

ENFERMEIRO(A)/ÁREA

CIRURGIÃO DENTISTA

ODONTOPEDIATRA + PNE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL N°. 0010/2020**

**ANEXO VIII
- DESTINAÇÃO DAS VAGAS -**

<u>ÁREA</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>
UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	02 + CR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAÇÃO	05 + CR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	08 + CR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE GRAÚNA	03 + CR
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	06 + CR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	04 + CR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPO ACIMA	04 + CR
ESF MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA I	03 + CR
ESF MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA II	02 + CR
ESF RETIRO	04 + CR
ESF JOACIMA	04 + CR
UBS GOMES	03 + CR
UBS BREJO GRANDE DO SUL E NORTE	04 + CR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.774/2020

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 071 de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FÁBIO LUCAS FELIPE DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - DCAS VII, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com os vencimentos e atribuições estabelecidos na Lei Complementar nº 071 de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 21 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em Exercício



PODER EXECUTIVO
THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO EM EXERCÍCIO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Administração, Planejamento e Gestão -SEMAPLAG

JANDERLEY ARCANJO FREITAS
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

ANDERSON FERREIRA PEÇANHA
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ADRIANA PEÇANHA LOPES BARBOSA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

CARLOS ALBERTO MACHADO PEREIRA
Cultura - SEMCULT

LUCIANO MORISCO RIBEIRO
Desenvolvimento Económico e Social • SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ELVANI CARLOS LOURENCINI
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

VINICIUS PEÇANHA MARVILA
Obras e Urbanismo • SEMOU

JONIMAR ROCHA DA SILVA
Transportes – SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

KAREN MARIA DO NASCIMENTO ELIAS
Saúde – SEMUS

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral – PGM

GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
Controladoria Geral – CGM

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

ALEXON PEREIRA PEÇANHA
Contador Geral

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer – SEMESP

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
Finanças - SEMFIN

TIAGO FARIA LEAL
Gerência Geral – SEMGER

PAULO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA
Defesa Social - SEMDESO

JEAN PAZ ROZA
Meio Ambiente – SEMMA

VINICIUS SANTOS BATISTA
Serviços Públicos – SEMUSP

OUVIDORIA



(28) 3529-5451



ouvidoria@itapemirim.es.gov.br



Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

COMUNICAÇÃO



@itapemirimes



@itapemirimes



www.itapemirim.es.gov.br